



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 01/2016

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, sob a Presidência do Auditor Dr. Irineu Toninello; com a presença dos Auditores Dr. José Alvacir Guimarães, Dr. Adão José Lalowski, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski e Dr. Rafael Fabricio de Melo; e do Procurador Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 01/2016.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS N.º. 245/2015 – Recurso 27/2015.

Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal X Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal.

Data: 31/10/2015.

Recorrente: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos conheceu o recurso voluntário;

Por maioria de votos deu-lhe provimento parcial para reduzir a pena no Art. 191, III do C.B.J.D., ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por maioria de votos deu-lhe provimento parcial para reduzir a pena no Art. 213, II do C.B.J.D., ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos deu-lhe provimento nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D., absolvendo a recorrente, reformando a decisão de primeiro grau;

Por maioria de votos deu-lhe provimento parcial para reduzir a pena no Art. 213, III do C.B.J.D., ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2 - AUTOS N.º. 249/2015 – Recurso 28/2015.

Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Santa Pelizari/Palmas Esportes X Afiva/Ivaiporã.

Data: 31/10/2015.

Recorrente: Santa Pelizari/Palmas Esportes (E.P.D.).

Por unanimidade de votos conheceu o recurso voluntário, e por maioria de votos deu-lhe provimento, absolvendo a recorrente, reformando a decisão de primeiro grau.

Curitiba, 28 de janeiro de 2016.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR